



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PARA LICENCIAMENTO DE USO E SUPORTE TÉCNICO DE PROGRAMA INTEGRADO DE GESTÃO ESCOLAR PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OUREM/PA.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PA.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Trata-se da solicitação emitida pela Sra. **Manoel Maria Ferreira Siqueira**, Secretária Municipal de Educação, que pede a Locação de Software, para licenciamento de uso e suporte técnico de programa integrado de Gestão Escolar Pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ourém/PA.

A Secretaria de Educação pretende, através desta contratação, manter e ampliar os serviços relacionados aos Sistemas de Informação hoje disponíveis para utilização por parte das Escolas (Administrativo e Professores) e Secretaria de Educação.

A contratação do serviço acima elencado atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das escolas municipais de ensino, que se caracteriza por Serviços de Software para gestão escolar aplicado exclusivamente ao setor público, com atualização que garante as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo serviços de conversão de dados legado, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas/módulos fornecidos tais como: Gestão acadêmica e pedagógica; matrículas online; diário de classe; diário portal aluno/responsável; gerenciamento de avaliações educacionais; lotação e recursos humanos; gestão de frota e transporte escolar; gestão de compras e contratos; gestão de merenda escolar; gestão de almoxarifado; gestão de patrimônio. O respectivo serviço é de necessidade imperiosa para a gestão dessa secretaria municipal, de modo a desenvolver um trabalho organizado e dinâmico.

O software deve permitir a administração escolar de forma fácil e prática, tornando o processo mais transparente, utilizando dados para melhoria das estatísticas do município, resultando na eficácia de políticas públicas, O software educacional que se pretende adquirir com o presente Edital possibilitará uma gestão integrada de todo o sistema educacional da Secretaria Municipal de Educação, permitindo um controle de informações indispensáveis aos trabalhos desta, que resultará na elaboração de planos de ações capazes de garantir uma qualidade na prestação dos serviços de Educação a todos os municípios.

Um sistema que possibilite a integração de informações de todas as unidades educacionais administradas pela Secretaria Municipal de Educação, permitindo ao gestor minimizar as diferenças entre as unidades possibilitando uma qualidade de ensino igualitário a todos os municípios, garantindo aos pais a mesma qualidade de ensino em toda a rede pública de educação.

O sistema proporcionará uma maior aproximação entre pais e responsáveis com os administradores da rede pública educacional, através de portas de acesso, garantindo aos pais e aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos



responsáveis o acesso a informações sobre a vida acadêmica de seus filhos, tais como notas, faltas e ocorrências.

Para o controle pedagógico, que envolve, principalmente, as operações da Secretaria de Educação e Escolas, é exigida a utilização do software, visando o princípio da economicidade, tendo em vista a redução de custos propiciada com a contratação através de Pregão Eletrônico. A Secretaria de Educação, prover para melhor atender aos munícipes de Pacajá, seguindo as recomendações da Legislação.

DA FUNDAMENTO LEGAL: Está em vigor desde o dia primeiro de abril de 2021 a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC (Lei nº 14.133/2021). No entanto, a NLLC não revogou a legislação antiga de imediato. Neste caso, acerca das regras para licitar e contratar, o inciso II, do art. 193, prevê que a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462/11, e seriam revogadas, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial da Lei nº 14.133/2021 (ou seja, dois anos contados de 1º de abril de 2021). Com isso, entre 1º de abril de 2021 e 31 de março de 2023 ainda estaria em vigor as normas anteriores. No entanto o Governo Federal editou uma medida provisória (MP) [1.167/2023](#) que prorroga até 30 de dezembro a validade de três leis sobre compras públicas: a antiga Lei de Licitações ([Lei 8.666, de 1993](#)), o Regime Diferenciado de Compras – RDC ([Lei 12.462, de 2011](#)) e a Lei do Pregão ([Lei 10.520, de 2002](#)). A matéria foi publicada na sexta-feira (31) em edição extra do *Diário Oficial da União*. Neste caso as Leis nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02 ainda estão vigentes, podendo a administração utilizar essas leis para licitar.

Utilizando-se destas normas, a presente contratação, será realizada nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA MODALIDADE: A chamada Lei do Pregão foi instituída pela lei federal 10.520/2002 e foi regulamentada na forma de Pregão Eletrônico pelo decreto 10.024/2019. Ela é uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros utilizam para a contratação de bens e serviços comuns. No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas.

Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet.

No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
Trabalhando para todos



DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO: Para a devida contratação será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de falta dos produtos e reduzir os custos necessários. Pois esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura de processo licitatório por pregão eletrônico, cujo objeto é a Locação de Software, para licenciamento de uso e suporte técnico de programa integrado de Gestão Escolar Pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Após análise da Conveniência da contratação de empresas para Contratação, autorizo a Secretaria Municipal de Administração para que se dê seguimento no procedimento administrativo, visando buscar os valores de mercado por meio de cotações de no mínimo 03 (três) empresas ou outro meio oficial, e posteriormente que se faça a verificação de disponibilidade orçamentária, utilizando-se das normas legais para se instituir o Sistema de Registro de Preços.

Ourém, 15 de junho de 2023.

Francisco Roberto Uchôa Cruz
Prefeito Municipal